



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019,
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº23083.002707/2014-97)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**, por meio do(a) **Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares**, sediado(a) **BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/07/2019**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de artigos de copa e cozinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo:

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.3.3. . que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
 - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - 4.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três

(3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.23.1. por empresas brasileiras;

6.23.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Será exigido amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, Anexo I.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte

documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. **Qualificação Técnica**

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 2682-1241 ou do e-mail pregao_dmsa@ufrj.br. Posteriormente, **os documentos serão remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise da **Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ, no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000, em envelope fechado com os seguintes dizeres: Seção de Pregão e nº do Pregão Eletrônico, PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada juntamente com os documentos originais solicitados no item 8.11 deste edital e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado por Nota de Empenho.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

- 16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao_dmsa@ufrj.br**, pelo Tel.-Fax: (21)2682-1241, ou por **petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal**
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

23.14.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

23.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;

23.14.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores;

23.14.6. ANEXO VI– Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

..... , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitor de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/ 2019**

PROCESSO N°: 23083.002707/2014-97

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

1 DO OBJETO

1.1. **Aquisição de artigos de copa e cozinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Abridor de garrafas e latas conjugado, material cabo em aço inox satinado com preenchimento interno, tamanho aproximado 230mm x 75mm x 17mm.	Unidade	29	R\$ 27,97	R\$ 811,13
2.	Abridor, tipo manual, material metal, uso lata / saca-rolha.	Unidade	15	R\$ 7,28	R\$ 109,20
3.	Acendedor para fogão, tipo manual, material alumínio, características adicionais acionamento por clique, gera só faísca, sela INMETRO. Medidas aproximadas: comprimento 22,2cm e largura 2,2cm	Unidade	4	R\$ 9,78	R\$ 39,12

4.	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 330g, características adicionais com colher e tampa.	Unidade	33	R\$ 27,13	R\$ 895,29
5.	Aparelho para chá 6 peças, material porcelana, cor branca, contém 6 xícaras com capacidade para 200ml e 6 pires.	Jogo com 6 unidades	16	R\$ 130,10	R\$ 2.081,60
6.	Assadeira retangular baixa, tipo padaria, material em alumínio, dimensões aproximadas 63cm x 43cm x 4cm.	Unidade	13	R\$ 76,13	R\$ 989,69
7.	Assadeira, material aço inoxidável, dimensões aproximadas 390mm x 62mm x 330mm, características adicionais com alça e grelha.	Unidade	7	R\$ 142,24	R\$ 995,68
8.	Assadeira, material aço inoxidável, tamanho aproximado 39cm, característica adicional formato retangular.	Unidade	21	R\$ 79,03	R\$ 1.659,63
9.	Avental em PVC com forro, impermeável, indicado para serviços e atividades que envolvam respingos de produtos líquidos e partículas volantes, tamanho aproximado 1,20x 0,70m, cor branca.	Unidade	46	R\$ 8,61	R\$ 396,06
10.	Avental, material 100% algodão metalizado, características adicionais: térmico, impermeável, tiras e alças de ajuste, aplicação cozinha industrial, tamanho	Unidade	59	R\$ 132,32	R\$ 7.806,88
11.	Bacia material plástico, diâmetro 20, características adicionais altura 15 cm	Unidade	13	R\$ 38,78	R\$ 504,14

12.	Bacia material plástico, tamanho médio, diâmetro 40	Unidade	13	R\$ 23,42	R\$ 304,46
13.	Balança digital para cozinha em aço inox, tem sistema totalmente digital, unidades de medição em gramas, mililitros, onça líquida e libra, indicador de bateria e desligamento automático. Capacidade: 5kg. Dimensões aproximadas: Comprimento 227mm, Largura: 160mm, Altura: 17mm	Unidade	2	R\$ 265,67	R\$ 531,34
14.	Bandeja de isopor b2 funda, medida aproximada: 20cm x 14,8 cm x 3cm. Pacote com 400 unidades	Fardo com 400 Unidades	2	R\$ 58,09	R\$ 116,18
15.	Bandeja em chapa de aço carbono, estampado com cobertura de teflon, com 8 cavidades para ovos, GN 1/1 PO	Unidade	13	R\$ 335,81	R\$ 4.365,53
16.	Bandeja estampada para alimentos, em aço inox, com 6 divisões (tipo bandeirão) com aproximadamente: Comprimento 395mm, Largura 295mm, Altura 20mm, Espessura 0,6mm	Unidade	390	R\$ 106,07	R\$ 41.367,30
17.	Bandeja Fast Food em plástico para alimentação. Cor: bege	Unidade	1950	R\$ 10,37	R\$ 20.221,50
18.	Bandeja material plástico, dimensões 42,50 x 34,50 x 8,50, aplicação multiuso, características adicionais branca, capacidade 9 litros	Unidade	26	R\$ 27,98	R\$ 727,48
19.	Bandeja metálica, material aço inoxidável, diâmetro 40cm, características adicionais redonda, espessura 0,6mm.	Unidade	4	R\$ 31,82	R\$ 127,28

20.	Bandeja retangular, material em aço inoxidável, tamanho aproximado 40cm x 27,8cm.	Unidade	10	R\$ 70,68	R\$ 706,80
21.	Bandeja retangular, material em aço inoxidável, tamanho aproximado 48cm x 33cm.	Unidade	19	R\$ 98,54	R\$ 1.872,26
22.	Bandeja, formato retangular comprimento 51, largura 33, características adicionais reforçada, capacidade 11,50 litros, material plástico	Unidade	13	R\$ 23,30	R\$ 302,90
23.	Bandeja, material em aço inoxidável, dimensões aproximadas 50cm x 35 cm, característica adicional formato oval.	Unidade	7	R\$ 34,67	R\$ 242,69
24.	Bandeja, material plástico resistente tipo ABS, tipo fast food, medindo aproximadamente 47cm x 32cm x 2,5cm de profundidade.	Unidade	45	R\$ 10,59	R\$ 476,55
25.	Bule para café e leite, material aço inoxidável, capacidade aproximada 440 ml, característica adicional com tampa acoplada.	Unidade	2	R\$ 227,90	R\$ 455,80
26.	Bule, material aço inoxidável, capacidade 1l, finalidade chá.	Unidade	6	R\$ 188,79	R\$ 1.132,74
27.	Caixa agrícola para armazenamento de hortifruti, cor branca, 55 litros, dimensões 31x36x55 cm	Unidade	390	R\$ 38,75	R\$ 15.112,50
28.	Caixa organizadora, material polipropileno, 30 litros com tampa, travas laterais e 2 alças	Unidade	116	R\$ 47,93	R\$ 5.559,88
29.	Caixa para verduras, material polietileno de alta	Unidade	47	R\$ 23,80	R\$ 1.118,60

	densidade, características adicionais vasada para armazenar verduras, dimensões aproximadas 36cm x 56cm x 21cm.				
30.	Caixa plástica, material plástico, comprimento 58, largura 38, altura 33, tipo caixa organizadora, modelo com tampa	Unidade	8	R\$ 34,97	R\$ 279,76
31.	Caixa plástica, material poliestireno, cristal, comprimento 11, largura 11, altura 3,5, aplicação laboratório, cor branca, transmitância transparente	Unidade	26	R\$ 13,23	R\$ 343,98
32.	Caneca nº 20, material em alumínio, características adicionais com alça reforçada em madeira, próprio para fogões industriais, capacidade aproximada 6 litros.	Unidade	11	R\$ 79,64	R\$ 876,04
33.	Caneca plástica para sublimação, com alça, cor branca, capacidade 300ml	Unidade	390	R\$ 6,95	R\$ 2.710,50
34.	Canecão de alumínio espesso, nº 20, com alça reforçada, próprio para uso industrial, capacidade de 8 litros	Unidade	17	R\$ 26,88	R\$ 456,96
35.	Cesto para batata frita, confeccionada em aço inoxidável 304, sem alça, GN 1/1 B	Unidade	26	R\$ 212,71	R\$ 5.530,46
36.	Chaira, material lâmina feita em aço inox de 8" e cabo em bambu antibacteriano, prevenindo a proliferação de bactérias, tamanho aproximado 41cm.	Unidade	2	R\$ 30,94	R\$ 61,88
37.	Chaleira com apito, material aço inoxidável, cabo e apito em baquelite antitérmico, capacidade aproximada 2,20 litros.	Unidade	4	R\$ 44,21	R\$ 176,84

38.	Chapa para grelhados, confeccionada em alumínio fundido, com dupla camada de teflon, GN 1/1 AFT	Unidade	13	R\$ 368,26	R\$ 4.787,38
39.	Coador Chinês chinoá, peneira de malha metálica fina, de inox, em forma de cone e 28 cm de diâmetro	Unidade	13	R\$ 41,50	R\$ 539,50
40.	Colher bailarina, material aço inoxidável, tamanho aproximado 22cm, aplicação suco/coquetel.	Unidade	13	R\$ 54,90	R\$ 713,70
41.	Colher de mesa, bojo profundo, material aço inox, tamanho aproximado 128mm x 30mm x 15mm.	Unidade	585	R\$ 2,55	R\$ 1.491,75
42.	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição.	Pacote com 100 unidades	91	R\$ 4,52	R\$ 411,32
43.	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação sobremesa.	Pacote com 100 unidades	68	R\$ 3,92	R\$ 266,56
44.	Colher mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo polipropileno.	Unidade	39	R\$ 2,27	R\$ 88,53
45.	Colher para servir em inox. A colher deve ter aproximadamente 33cm de comprimento total e cabo longo para garantir a sua segurança	Unidade	13	R\$ 13,67	R\$ 177,71
46.	Colher pau, comprimento aproximado 35cm.	Unidade	2	R\$ 5,47	R\$ 10,94
47.	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, aplicação café, comprimento 9,20cm.	Unidade	55	R\$ 1,33	R\$ 73,15
48.	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho pequeno, aplicação chá.	Unidade	39	R\$ 1,04	R\$ 40,56
49.	Colher, material corpo poliestileno, material cabo	Unidade	13	R\$ 23,91	R\$ 310,83

	polipropileno, tamanho grande, aplicação caldeirão, características adicionais polipropileno branco dimensões 1cm x 7,5cm x 60cm.				
50.	Concha para feijão, material aço inoxidável, dimensões aproximadas 9cm x 2cm x 30cm.	Unidade	21	R\$ 12,06	R\$ 253,26
51.	Concha, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, uso feijão, diâmetro 13cm.	Unidade	11	R\$ 18,33	R\$ 201,63
52.	Concha, uso industrial, em alumínio, diâmetro 9 cm e cabo 25 cm de comprimento	Unidade	26	R\$ 16,84	R\$ 437,84
53.	Galheteiro metal, material: aço inoxidável, formato: redondo. Componentes: saleiro, paliteiro, azeiteiro, porta vinagre, características adicionais: corpos vidro, tampa aço inox.	Unidade	26	R\$ 38,91	R\$ 1.011,66
54.	Copo descartável, material plástico, capacidade 100, aplicação sobremesa, cor branco.	Caixa com 2500 unidades	8	R\$ 48,93	R\$ 391,44
55.	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café.	Caixa com 5000 unidades	99	R\$ 64,83	R\$ 6.418,17
56.	Copo multiuso, tipo americano, de vidro, 190ml	Unidade	1300	R\$ 1,01	R\$ 1.313
57.	Copo, material vidro, aplicação bar/ refresco, capacidade 340ml, cor incolor.	Jogo com 6 unidades	8	R\$ 29,47	R\$ 235,76
58.	Copo, material vidro, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade 300ml, utilização reutilizável, características adicionais liso, incolor,	Caixa com 6 unidades	8	R\$ 40,71	R\$ 325,68

	transparente, tipo meio cristal.				
59.	Coqueteleira metálica, material aço inoxidável, capacidade 600ml, tipo uso preparo coquetéis.	Unidade	3	R\$ 70,85	R\$ 212,55
60.	Cuba Lisa, Aço Inox 304 - GN 1/1 L.	Unidade	13	R\$ 131,49	R\$ 1.709,37
61.	Cuba gastronômica, material aço inoxidável, capacidade aproximada 13 litros, aplicação bufês e eventos.	Unidade	10	R\$ 207,58	R\$ 2.075,80
62.	Cuba gn 1/1 E , aço carbono esmaltado. Fundo liso. Medidas aproximadas: 53cm x 3,5 cm x 32,5 cm.	Unidade	26	R\$ 136,69	R\$ 3.553,94
63.	Cuba Gastronômica Aço Inox GN 1/1 x 65 mm para Buffet GN 1/1x65mm (530x325mm)	Unidade	63	R\$ 118,61	R\$ 7.472,43
64.	Cuba GN de 1/1, confeccionada em aço inoxidável 304, com fundo perfurado, sem alça, medidas: 530x325x65mm	Unidade	42	R\$ 88,30	R\$ 3.708,60
65.	Cuba GN 1/1 Profundidade 180mm - Com Alça	Unidade	8	R\$ 244,43	R\$ 1.955,44
66.	Desodorizador, essência infantil, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental	Frasco com 400 ml	16	R\$ 11,80	R\$ 188,80
67.	Dispenser para copo plástico, material aço inoxidável, material extremidade inox, uso copos descartáveis, capacidade copo 200ml.	Unidade	15	R\$ 44,62	R\$ 669,30
68.	Dispenser para copo plástico, material aço inoxidável, material extremidade inox, uso copos descartáveis, capacidade copo 50ml.	Unidade	15	R\$ 21,49	R\$ 322,35

69.	Embalagem, tipo quentinha, material alumínio, características adicionais com tampa, nº 8.	Caixa com 100 unidades	830	R\$ 21,29	R\$ 17.670,70
70.	Escorredor louça, material aço inoxidável, capacidade 16 pratos, características adicionais compartimento para talheres.	Unidade	13	R\$ 108,59	R\$ 1.411,67
71.	Escorredor para massas, material aço inoxidável, características adicionais com suporte e alças, dimensão aproximada 24cm, aplicação macarrão.	Unidade	4	R\$ 23,73	R\$ 94,92
72.	Espátula material espátula em silicone, injetada sobre a haste em aço inox e cabo em aço inox satinado com preenchimento interno, dimensões aproximadas 370mm x 75mm x 13mm, característica adicional cabo com furo passante para pendurar.	Unidade	7	R\$ 51,79	R\$ 362,53
73.	Espátula para confeitiro, material lâmina em aço inox 6", cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas 330mm x 85mm x 19mm.	Unidade	7	R\$ 40,43	R\$ 283,01
74.	Espumadeira em alumínio, uso industrial, diâmetro de 9 cm e cabo com 30 cm de comprimento.	Unidade	26	R\$ 34,79	R\$ 904,54
75.	Espumadeira, cabo longo, fundo em tela tipo aranha, tamanho 15cm.	Unidade	3	R\$ 12,27	R\$ 36,81
76.	Espumadeira, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tamanho: pequena, comprimento cabo: 30 cm, diametro: 9 cm	Unidade	17	R\$ 17,35	R\$ 294,95

77.	Faca de mesa para peixe, material aço inoxidável, dimensões aproximadas 207mm x 23 x 14mm.	Unidade	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
78.	Faca de mesa, em inox, para refeições, corpo todo em inox	Unidade	6890	R\$ 2,98	R\$ 20.532,20
79.	Faca de mesa, forjada e temperada, material aço inox, tamanho aproximado 212mm x 19mm x 3mm.	Unidade	215	R\$ 29,08	R\$ 6.252,20
80.	Faca descartável, material plástico, aplicação refeição/sobremesa, características adicionais com serrilha, tamanho grande.	Pacote com 100 unidades	4	R\$ 3,48	R\$ 13,92
81.	Faca mesa, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno.	Unidade	62	R\$ 3,19	R\$ 197,78
82.	Faca para açougueiro, material lâmina em aço inox 10" com fio liso, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina.	Unidade	2	R\$ 127,44	R\$ 254,88
83.	Faca para açougueiro, material lâmina em aço inox 12" com fio liso, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina.	Unidade	15	R\$ 144,66	R\$ 2.169,90
84.	Faca para açougueiro, material lamina em aço inox 6" com fio liso, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre espiga da lâmina	Unidade	33	R\$ 75,57	R\$ 2.493,81
85.	Faca para açougueiro, material lâmina em aço inox 8" com fio liso, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina.	Unidade	15	R\$ 81,93	R\$ 1.228,95
86.	Faca mesa, material lâmina: aço inoxidável,	Unidade	13	R\$ 5,69	R\$ 73,97

	material cabo: aço inoxidável, tipo: corte de peixe, características adicionais: comprimento 23 cm, espessura 2,25 mm				
87.	Faca para fatiar e picar, material lâmina em aço inox 7" com fio liso, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas 315mm x 50mm x 22mm.	Unidade	2	R\$ 54,18	R\$ 108,36
88.	Faca para legumes e frutas, material lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno antibacteriano, tamanho 3".	Unidade	30	R\$ 19,11	R\$ 573,30
89.	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo policarbonato injetado, tamanho 8", aplicação cortar pão.	Unidade	4	R\$ 115,84	R\$ 463,36
90.	Farinheiro/Açucareiro, material plástico transparente, com tampa, capacidade aproximada 700ml. Tampa na cor verde claro ou branca	Unidade	7	R\$ 5,67	R\$ 39,69
91.	Filme embalagem, material pvc - cloreto de polivinila, tipo filme aderente, largura 45cm, aplicação acondicionamento produtos alimentícios e farmacêuticos, comprimento 300m.	Rolo com 300 metros	150	R\$ 22,49	R\$ 3.373,50
92.	Forma redonda para queijo minas frescal, capacidade: 2 a 3 kg, cor branca.	Unidade	26	R\$ 11,45	R\$ 297,70
93.	Forma redonda para queijo minas frescal, 700 gramas	Unidade	13	R\$ 11,99	R\$ 155,87
94.	Forma retangular para queijo mussarela, capacidade: 4kg, cor branca.	Unidade	26	R\$ 17,74	R\$ 461,24

95.	Forma para queijo prato lanche, 2000g	Unidade	13	R\$ 21,20	R\$ 275,60
96.	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo.	Pacote com 10 caixas	55	R\$ 2,95	R\$ 162,25
97.	Frigideira, material aço inoxidável, tipo rasa, diâmetro 20cm, revestimento antiaderente, material cabo polipropileno, aplicação copa e cozinha.	Unidade	6	R\$ 28,19	R\$ 169,14
98.	Frigideira, material teflon, tipo rasa, diâmetro 20cm, revestimento antiaderente, aplicação copa e cozinha. Frigideira, material teflon, tipo rasa, diâmetro 20cm, revestimento antiaderente, aplicação copa e cozinha.	Unidade	7	R\$ 49,88	R\$ 349,16
99.	Fruteira de chão. Feita em aço cromado, possui rodinhas, 3 cestos e tampão na parte superior em madeira. Especificações: Possui rodinhas. Capacidade: 24 kg. Formato: Retangular. 3 cestos. Dimensões aproximadas (cm): Largura: 34,5, Altura: 84,8, Profundidade: 27	Unidade	8	R\$ 121,67	R\$ 973,36
100.	Funil, material aço inoxidável, capacidade 500ml.	Unidade	12	R\$ 124,58	R\$ 1.494,96
101.	Garfo de mesa para peixe, material aço inoxidável, dimensões aproximadas 192mm x 25mm x 16mm.	Unidade	578	R\$ 5,59	R\$ 3.231,02
102.	Garfo de mesa, dentes longos, material em aço inox, tamanho aproximado 193mm x 23 mm x 19 mm.	Unidade	6603	R\$ 2,97	R\$ 19.610,91

103.	Garfo mesa, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo sobremesa.	Unidade	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
104.	Garrafa térmica, 1,9 litros, corpo em aço inox, com alça	Unidade	17	R\$ 175,08	R\$ 2.976,36
105.	Garrafa térmica, 12 litros, cor azul, com alça e torneira	Unidade	16	R\$ 122,05	R\$ 1.952,80
106.	Botijão térmico, aço inox, 6 litros, com torneira e alça	Unidade	16	R\$ 189,15	R\$ 3.026,40
107.	Garrafa térmica, capacidade 1,8 litros, material plástico, ampola de vidro, características adicionais sistema de pressão.	Unidade	84	R\$ 95,02	R\$ 7.891,68
108.	Garrafa térmica, capacidade 5 litros, material plástico atóxico e reciclável, características adicionais com rolha dosadora, copo para beber e resistente a impacto e queda.	Unidade	33	R\$ 41,81	R\$ 1.379,73
109.	Garrafa térmica, capacidade 500ml, material corpo em plástico liso e ampola de vidro, características com copo e adicionais rolha dosadora.	Unidade	3	R\$ 34,35	R\$ 103,05
110.	Garrafa térmica, material plástico cromado, capacidade 1l, altura 32cm, formato cilíndrico, diâmetro base 12cm, diâmetro tampa 9cm, características adicionais com pressão.	Unidade	28	R\$ 83,85	R\$ 2.347,80
111.	Garrafa térmica, material plástico revestido com fibra, capacidade 12l, formato cilíndrico, características adicionais com torneira.	Unidade	6	R\$ 103,02	R\$ 618,12

112.	Garrafa, material vidro, capacidade 1,50l, aplicação água, características adicionais com tampa.	Unidade	20	R\$ 14,47	R\$ 289,40
113.	Garrafa de vidro 375ml com Rolha de Cortiça	Unidade	3	R\$ 4,10	R\$ 12,30
114.	Grelha confeccionada em arame aço inoxidável 304, GN 1/1 G	Unidade	32	R\$ 137,74	R\$ 4.407,68
115.	Grelha para frangos inteiros, confeccionada em arame aço inoxidável 304, GN 1/1 SF	Unidade	26	R\$ 144,45	R\$ 3.755,70
116.	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22cm, comprimento 23cm, cor branca, tipo folhas simples, características adicionais macio e absorvente.	Pacote com 50 unidades	29360	R\$ 1,43	R\$ 41.984,80
117.	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 24cm, cor branca, tipo folhas dupla, características adicionais extra macio.	Pacote com 50 unidades	400	R\$ 2,66	R\$ 1.064,00
118.	Jarra, material aço inoxidável, capacidade 2l, modelo redondo, características adicionais com tampa e alça.	Unidade	33	R\$ 57,71	R\$ 1.904,43
119.	Jarra, material plástico, capacidade 2l, modelo com tampa, cor incolor, aplicação água.	Unidade	13	R\$ 11,66	R\$ 151,58
120.	Jarra, material vidro, capacidade 2l, cor incolor, aplicação água/suco, características adicionais com tampa.	Unidade	28	R\$ 15,33	R\$ 429,24
121.	Conjunto de Mantimentos com 5 Potes. Composição/Material: Plástico com tampa de rosca.	Unidade	13	R\$ 40,48	R\$ 526,24
122.	Luva Metalizada Térmica Cano Longo.Composição:	Unidade	190	R\$ 15,88	R\$ 3.017,20

	Interno 100% poliéster e externo 100% algodão metalizado.Prática para Manusear Objetos Quentes ou Frios. Material Térmico que Protege de Altas temperaturas..				
123.	Manteigueira, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento 20cm, largura 11,50cm, características adicionais com tampa, altura 60cm.	Unidade	2	R\$ 41,31	R\$ 82,62
124.	Modelador de hambúrguer em aço inox.	Unidade	8	R\$ 31,21	R\$ 249,68
125.	Pá para caldeirão de polietileno resistente, cor branca , uso industrial, com 1 metro de comprimento, 12 cm de largura e 2 cm espessura	Unidade	11	R\$ 164,01	R\$ 1.804,11
126.	Pá para açúcar, material aço inoxidável, dimensões aproximadas 131mm x 28mm x 10mm.	Unidade	7	R\$ 6,73	R\$ 47,11
127.	Pá para bolo, material aço inoxidável, dimensões aproximadas 237mm x 44mm x 25mm.	Unidade	4	R\$ 17,94	R\$ 71,76
128.	Paliteiro, material vidro, formato cilíndrico, altura 8cm, características adicionais com tampa metálica.	Unidade	7	R\$ 12,03	R\$ 84,21
129.	Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 6, aplicação higiene dental. Palitos devem ser embalados individualmente	Pacote com 2000 unidades	325	R\$ 13,45	R\$ 4.371,25
130.	Panela caçarola nº 50, com tampa e asa, para cozinha industrial, em alumínio, capacidade 41,2 L e 50 cm de diâmetro.	Unidade	16	R\$ 180,25	R\$ 2.884,00

131.	Panela caçarola, material alumínio, características adicionais com alças, com tampa, design redondo, tamanho aproximado 40cm, capacidade aproximada 24 litros.	Unidade	14	R\$ 209,02	R\$ 2.926,28
132.	Panela caçarola, material alumínio, características adicionais com alças, com tampa, design redondo, tamanho aproximado 50cm, capacidade aproximada 41 litros.	Unidade	4	R\$ 386,71	R\$ 1.546,84
133.	Panela caldeirão, material alumínio, características adicionais com alças, com tampa, capacidade aproximada 45 litros.	Unidade	3	R\$ 269,10	R\$ 807,30
134.	Panela de pressão profissional 20 litros, com válvula reguladora de pressão, válvula de segurança, pino de alívio, alça, anel de vedação de silicone	Unidade	6	R\$ 374,28	R\$ 2.245,68
135.	Panela pressão, material aço inoxidável, capacidade 7l, material cabo baquelite, sistema segurança válvulas funcionam, segurança e borracha segurança, características adicionais revestimento antiaderente.	Unidade	10	R\$ 702,17	R\$ 7.021,70
136.	Pano prato, material algodão alvejado, comprimento 68, largura 40, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção	Unidade	4	R\$ 2,71	R\$ 10,84
137.	Pano prato, material algodão, comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.	Unidade	560	R\$ 2,54	R\$ 1.422,40

138.	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 65m, largura 45cm, apresentação rolo.	Unidade	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
139.	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 30m, largura 29cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	Unidade	127	R\$ 4,68	R\$ 594,36
140.	Papel manteiga, material celulose vegetal, comprimento 75cm, largura 30cm, aplicação culinária em geral, características adicionais impermeável, acetinado.	Unidade	222	R\$ 4,23	R\$ 939,06
141.	Pegador para frios, material aço inoxidável, dimensões aproximadas 205mm x 53mm x 55mm.	Unidade	16	R\$ 18,69	R\$ 299,04
142.	Pegador de salada, inox, 40 cm.	Unidade	85	R\$ 27,77	R\$ 2.360,45
143.	Peneira de aço para arroz, 55 cm	Unidade	13	R\$ 49,33	R\$ 641,29
144.	Peneira, material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo malha fina, diâmetro 55cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/feijão.	Unidade	2	R\$ 15,90	R\$ 31,80
145.	Placa corte, material polietileno, comprimento 50cm, largura 30cm, cor branca, espessura 1,50cm.	Unidade	26	R\$ 55,13	R\$ 1.433,38
146.	Porta guardanapo, material aço inoxidável, tipo mesa, tamanho aproximado 120mm x 30 mm x 85 mm.	Unidade	49	R\$ 32,30	R\$ 1.582,70
147.	Pote de vidro redondo, tampa metalizada, capacidade 40 ml	Unidade	130	R\$ 2,08	R\$ 270,40
148.	Pote de vidro, diâmetro 14, altura 19,50, capacidade 2.000, características adicionais com tampa roscável em plástico	Unidade	33	R\$ 12,57	R\$ 414,81

149.	Pote para conserva, material pote vidro, tampa metalizada, capacidade 200ml, característica adicional com tampa.	Unidade	133	R\$ 2,84	R\$ 377,72
150.	Prato descartável, material acrílico incolor, dimensões 210mm x 210mm.	Unidade	39	R\$ 10,23	R\$ 398,97
151.	Prato porcelana, aplicação refeição, formato redondo, características adicionais borda espessura 3,5 cm, cor branca, tipo fundo, diâmetro 24cm.	Unidade	117	R\$ 9,41	R\$ 1.100,97
152.	Prato, material porcelana, aplicação refeição, características adicionais tipo raso, formato circular, diâmetro 22cm, cor branca.	Unidade	104	R\$ 9,21	R\$ 957,84
153.	Prato, material vidro, aplicação refeição, características adicionais fundo.	Unidade	65	R\$ 11,27	R\$ 732,55
154.	Ralador alimento, material aço inoxidável, tipo manual, quantidade faces 4, aplicação cozinha.	Unidade	13	R\$ 34,05	R\$ 442,65
155.	Rolo de massa, material madeira maciça, somente lixado, características adicionais rolo de massa móvel, biodegradável, dimensões aproximadas 445mm x 51mm.	Unidade	4	R\$ 52,27	R\$ 209,08
156.	Sabonete líquido, aspecto físico líquido perfumado, cor azul, odor floral, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos.	Frasco com 1 litro	16	R\$ 11,90	R\$ 190,40
157.	Saboneteira giratória de vidro, para sabonete líquido, capacidade 500 ml.	Unidade	16	R\$ 30,76	R\$ 492,16
158.	Saco plástico, 10 kg, bobina picotada, altura 60cm, largura 40cm,	Pacote com 100 unidades	50	R\$ 24,86	R\$ 1.243,00

	espessura 0,04cm. Pacote com 100 unidades.				
159.	Sopeira, material aço inoxidável, característica adicional com tampa, dimensões aproximadas 285mm x 250mm x 170mm com 24 cm de diâmetro.	Unidade	3	R\$ 178,87	R\$ 536,61
160.	Suporte para bolo e doce, material suporte aço inoxidável, tampa em vidro transparente, característica adicional suporte com base, dimensões aproximadas 397mm x 397mm x 180mm com 39cm de diâmetro.	Unidade	8	R\$ 259,33	R\$ 2.074,64
161.	Tábua, Placa De Polietileno P/ Cozinha, Churrasco. Medida: 30cm-x-50cm-x-15mm	Unidade	11	R\$ 70,00	R\$ 770,00
162.	Tábua de corte Polietileno. Medida: 60x40x1,5cm	Unidade	13	R\$ 137,70	R\$ 1.790,10
163.	Assadeira Alumínio Retangular com Alças 60x40x8	Unidade	55	R\$ 184,58	R\$ 10.151,90
164.	Assadeira retangular com dobra, 60x40x3cm	Unidade	78	R\$ 73,50	R\$ 5.733,00
165.	Taça para água, material vidro incolor, capacidade 300ml, dimensões aproximadas 7,89 cm x 17,5cm.	Unidade	36	R\$ 4,50	R\$ 162,00
166.	Assadeira retangular de ferro fundido. Medida: 40x25x4,5cm	Unidade	7	R\$ 110,08	R\$ 770,56
167.	Frigideira de ferro fundido 37, frigideira grande, frigideira grill, chapa de ferro, frigideira antiaderente, sem tampa.	Unidade	11	R\$ 139,09	R\$ 1.529,99
168.	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto,	Pacote com 100 unidades	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00

	características adicionais descartável resistente.				
169.	Talher descartável, material plástico, tipo mexedor de cafezinho, cor cristal, características adicionais resistente, comprimento 9cm.	Pacote com 500 unidades	65	R\$ 9,59	R\$ 623,35
170.	Tampa para GN, sem recortes, 1/1, em aço inoxidável 304.	Unidade	24	R\$ 77,08	R\$ 1.849,92
171.	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 10cm, características adicionais tipo cozinha industrial, trinchante.	Unidade	12	R\$ 26,07	R\$ 312,84
172.	Tigela de porcelana, 300 ml. Material Da Tigela: Porcelana Dimensões Aprox. Do Produto (A X D): 6,3 X 11 Cm Embalagem: 1 Tigela Capacidade: 300ml Especificações Técnicas: Garantia: Contra Defeitos De Fabricação	Unidade	52	R\$ 14,80	R\$ 769,60
173.	Tecido oxford, rolo de 50 metros, cor branca - 5 unidades	Rolo 50 metros	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
174.	Tecido oxford, rolo de 50 metros, cor salmão - 5 unidades	Rolo 50 metros	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
175.	Travessa, material aço inoxidável, dimensões aproximadas 200mm x 140mm x 30mm, característica adicional oval e funda.	Unidade	4	R\$ 20,32	R\$ 81,28
176.	Xícara, material louça, tipo café, cor branca, capacidade 50ml, características adicionais com pires.	Caixa com 12 unidades	2	R\$ 20,97	R\$ 41,94

177.	Xícara, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 100ml, características adicionais com pires.	Unidade	78	R\$ 17,35	R\$ 1.353,30
178.	Xícara, material porcelana, tipo chá, cor branca, capacidade 180ml, características adicionais totalmente esmaltada, com pires.	Unidade	26	R\$ 31,24	R\$ 812,24
179.	Tampa com corte para cuba 1/1 aço inox - 8 unidades	Unidade	8	R\$ 76,17	R\$ 609,36
TOTAL				R\$ 402.977,89	

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal solicitação faz-se necessária para atender às necessidades de vários departamentos da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro nas suas atividades diárias.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
- 3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520, 2002; do Decreto nº3.555, de 2000 e do Decreto 5.540, de 2005.

4 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:

- 4.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);
- 4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);
- 4.1.3 Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);
- 4.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (caso houver);
- 4.1.5 A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012.

4.2 O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial,

para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

- 4.3 A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.4 A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.
- 4.5 Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).
- 4.6 As máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 04 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação.
- 4.7 Os veículos automotores utilizados no fornecimento dos materiais deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega será de 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2 Os materiais objeto desta licitação terão sua entrega coordenada, exclusivamente, pelo **ALMOXARIFADO CENTRAL**, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores

requisitantes dentro do Campus Universitário, **localizado na Rua UO, CEP: 23897-035 Rod. BR 465 Km 08 - Seropédica/RJ.**

5.2.1 **TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ** ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas nos telefones **(21) 3787-0052 / 3787-3977; 2682-2808 - Setor de Recepção.**

5.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRJ tal ocorrência, através dos e-mails: almoxarifado_dmsa@ufrj.br ou cobranças_dmsa@ufrj.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 10 dias.

5.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas estabelecidas nesse Termo de Referência, caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

5.4 Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

5.5 Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Para os materiais de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.

5.6 O material deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (dias) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 6.5. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8. A UFRRJ se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Edital e do acondicionamento adequado, de acordo com a proposta da fornecedora
- 6.9. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal o número de empenho ou o número do pedido de origem e o prazo de validade do material.
- 6.10. Os objetos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consignar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no que couber, a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

7.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UFRRJ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.1.8. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 7.1.9. Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da ata, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 7.1.11. Participar ao Gestor da Ata, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência da Ata, apresentando a documentação pertinente;
- 7.1.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 8.1. São expressamente vedadas à Contratada:
- 8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;
- 8.3. À veiculação de publicidade acerca do contrato ou instrumento equivalente, salvo se houver prévia autorização da Contratante; e
- 8.4. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano que venha a ocorrer nos cilindros disponibilizados pela empresa contratada em função do regime de comodato.
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal.

- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 16.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Aprovo o presente Termo de Referência e os seus demais anexos, sendo estes elaborados de acordo com a legislação vigente. Lembrando que a referida licitação está em consonância com a legislação pertinente, que autoriza a sua realização, em especial a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93.

Reginaldo Antunes dos Santos
Pró-reitor de Assusntos Financeiros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019
ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de acordo com o disciplinado no Termo de Referência.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

O prazo de validade dos itens será de acordo com o disposto no Termo de Referência.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2019.

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, com sede no(a) BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, Reginaldo Antunes dos Santos, nomeado pela Portaria nº 115/GR de 19 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 713.234.907-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 052.622.05-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2019, publicada no de/...../2019....., **processo administrativo n.º 23083.002707/2014-97**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de artigos de copa e cozinha**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 28/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Seropédica – RJ, de de 201....

**REGINALDO ANTUNES DOS
SANTOS
Pró-Reitor de Assuntos
Financeiros**

**Sr. REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
NOME DA EMPRESA Ltda.**



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2019**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome: _____

RG/CPF: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/ 2019

PROCESSO Nº: 23083.002707/2014-97

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,de.....de 20....

.....
(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/ 2019

PROCESSO nº: 23083.002707/2014-97

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(Data)

.....

(Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is))